

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos correlatos, destinados a atender às demandas culturais do município. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	ACORDEON 80 BAIXOS; 37 TECLAS; 7 REGISTROS NA MÃO DIREITA; 2 REGISTROS NA MÃO ESQUERDA (GRAVE E AGUDO); CORPO DE MADEIRA COM PALHETAS EM AÇO INOX; FOLE DE LINHO E COURO COM PROTETORES METÁLICOS; ACOMPANHA ESTOJO E ALÇAS	UND	1	16.015,00	16.015,00
2	AGOGÔ TRIPLO GRANDE; 3 SINOS DE METAL; ESTRUTURA EM FERRO OU CHAPA DE AÇO; CAMPÂNULAS SOLDADAS; ACOMPANHA BAQUETA DE MADEIRA	UND	2	435,00	870,00
3	BAIXO ELÉTRICO PASSIVO 4 CORDAS; CORPO DE MADEIRA DE CHOUPO OU SIMILAR COM DENSIDADE DE ATÉ 600 KG/M³; BRAÇO EM MAPLE; CAPTAÇÃO PASSIVA COM DOIS CAPTADORES SINGLE-COIL; ESCALA 34 POLEGADAS; 20 TRASTES	UND	1	2.394,00	2.394,00
4	BAQUETA PARA CAIXA (PAR) 410 MM; PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA; FABRICADA EM MADEIRA RESISTENTE; COMPRIMENTO 410 MM; PONTA ARREDONDADA; ACABAMENTO POLIDO	PAR	6	33,00	198,00
5	BAQUETA PARA SURDO 355 MM; BAQUETA UNITÁRIA PARA SURDO; CABO DE MADEIRA; COMPRIMENTO 355 MM; PONTA ARREDONDADA; ACABAMENTO POLIDO	UND	24	31,05	745,20
6	BAQUETA PARA TAMBORIM/REPINIQUE EM SILICONE; FLEXÍVEL EM MATERIAL SINTÉTICO; COMPRIMENTO APROXIMADO 150 MM; UTILIZADAS PARA TOCAR TAMBORIM E REPINIQUE; LEVES E RESISTENTES; PONTAS ARREDONDADAS	UND	10	40,94	409,40
7	CAIXA (TAROL) 14" x 10 CM EM ALUMÍNIO; CORPO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO; DIÂMETRO 14 POLEGADAS E ALTURA 10 CM; DUAS PELES SINTÉTICAS TENSIONADAS POR AROS E PARAFUSOS; ESTEIRA DE METAL PARA SOM DE TAROL; SONORIDADE AGUDA	UND	4	770,40	3.081,60
8	CORREIA AJUSTÁVEL DE NYLON PRETA PARA INSTRUMENTOS; CONFECCIONADA EM NYLON SINTÉTICO; COM PONTEIRAS REFORÇADAS; COMPRIMENTO AJUSTÁVEL; LARGURA APROXIMADA 50 MM; INDICADA PARA VIOLÃO, GUITARRA OU BAIXO	UND	4	40,00	160,00
9	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO AÇO/BRONZE COM BOLINHAS; CONJUNTO DE 6 CORDAS DE AÇO COM REVESTIMENTO EM LIGA DE BRONZE; TERMINAL COM BOLINHAS PARA FIXAÇÃO; CALIBRES LEVE/MÉDIO; INDICADO PARA VIOLÃO ACÚSTICO DE AÇO	UND	3	47,00	141,00
10	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO NYLON COM BOLINHAS; CONJUNTO DE 6 CORDAS DE NÁILON; BORDÕES COM ENROLAMENTO EM METAL PRATEADO; PONTA COM BOLINHA PARA FIXAÇÃO; TENSÃO NORMAL; INDICADO PARA VIOLÃO CLÁSSICO	UND	4	47,00	188,00
11	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 5 METROS; CABO TRIPOLAR DE 5 METROS; PLUGUE E TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (2P+T) 10 A; CORPO EM MATERIAL TERMORRESISTENTE; 3 TOMADAS BIVOLT 127/220 V; CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	3	46,00	138,00

12	GANZÁ EM METAL ESCOVADO; TUBO CILÍNDRICO EM METAL ESCOVADO; COMPRIMENTO ENTRE 15 E 50 CM; INTERIOR PREENCHIDO COM GRÃOS OU ESFERAS; INSTRUMENTO IDIOFONE AGITADO PARA SAMBA; SOM RÍTMICO E METÁLICO	UND	2	61,00	122,00
13	GUITARRA ELÉTRICA ESTILO STRATO; CORPO DE MADEIRA (FREIJÓ, MARUPÁ, CEDRO OU OUTRA MADEIRA LEVE); 03 CAPTADORES SINGLE-COIL (BRAÇO, MEIO E PONTE); CHAVE SELETORA DE 5 POSIÇÕES PERMITINDO COMBINAÇÕES DE UM OU DOIS CAPTADORES; PONTE TIPO TREMOLO; ESCALA 25,5" COM 21 TRASTES	UND	1	1.225,19	1.225,19
14	HEADPHONE COM FIO TIPO ON-EAR DOBRÁVEL; DRIVERS DINÂMICOS DE 40 MM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA 20 HZ-20 KHZ; IMPEDÂNCIA CERCA DE 32 OHMS; CONECTOR 3,5 MM ESTÉREO; ESTRUTURA DOBRÁVEL COM ALMOFADAS MACIAS; CABO DE APROXIMADAMENTE 1,2 M	UND	3	133,45	400,35
15	TECLADO ARRANJADOR 61 TECLAS COM FONTE; 61 TECLAS SENSITIVAS AO TOQUE; POLIFONIA 48 NOTAS OU SUPERIOR; MAIS DE 600 VOZES E 200 ESTILOS DE ACOMPANHAMENTO; FUNÇÕES DE LIÇÃO E GRAVADOR; ALTO-FALANTES INTEGRADOS; ACOMPANHA FONTE BIVOLT COM PLUGUE NO PADRÃO NBR 14136; CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	2	1.640,99	3.281,98
16	TECLADO ARRANJADOR PROFISSIONAL 61 TECLAS COM FONTE; 61 TECLAS SENSITIVAS; POLIFONIA 128 NOTAS OU SUPERIOR; BIBLIOTECA COM MAIS DE 850 VOZES E 400 ESTILOS; FUNÇÕES DE SEQUENCIADOR E ARRANJADOR; SAÍDAS DE ÁUDIO ESTÉREO, MIDI E USB; VISOR COLORIDO; ACOMPANHA FONTE BIVOLT COM PLUGUE NO PADRÃO NBR 14136; CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	1	7.689,45	7.689,45
17	PANDEIRO 10" EM ABS COM PELE LEITOSA; DIÂMETRO 10 POLEGADAS; ARMAÇÃO EM ABS RESISTENTE; PELE LEITOSA SINTÉTICA ESTICADA SOBRE ARO; 5 PARES DE PRATINELAS METÁLICAS; INSTRUMENTO LEVE PARA SAMBA E CAPOEIRA; TENSORES DE AFINAÇÃO	UND	2	134,59	269,18
18	MEIA-LUA DE PLÁSTICO COM PRATINELAS; INSTRUMENTO EM FORMATO DE MEIA-LUA EM PLÁSTICO; DIVERSOS PARES DE PRATINELAS METÁLICAS; ALÇA ERGONÔMICA PARA SEGURANÇA; PRODUZ SOM AGUDO DE TAMBORIM; UTILIZADO EM RITMOS POPULARES	UND	3	61,61	184,83
19	REPIQUE DE MÃO 30 CM × 12 CM EM MADEIRA; CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 12 CM DE DIÂMETRO; DUAS PELES SINTÉTICAS; TENSORES METÁLICOS PARA AFINAÇÃO; SOM AGUDO QUE COMANDA A MARCAÇÃO NO SAMBA; TOCADO COM AS MÃOS OU COM BAQUETA	UND	3	556,49	1.669,47
20	SUPORTE VERTICAL EM ALUMÍNIO PARA TECLADOS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO; MODELO EM TORRE COM DOIS APOIOS AJUSTÁVEIS PARA TECLADOS; ALTURA APROXIMADA 1,3 M; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 40 KG; PÉS COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTES; DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE	UND	4	802,00	3.208,00
21	SUPORTE DE CHÃO PARA VIOLÃO/GUITARRA SEM APOIO NO BRAÇO; SUPORTE EM METAL COM BASE ESTÁVEL; REVESTIMENTO EM ESPUMA NAS ÁREAS DE CONTATO; ALTURA AJUSTÁVEL; PONTAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COMPATÍVEL COM VIOLÃO, GUITARRA OU BAIXO	UND	8	113,94	911,52
22	SURDO EM ALUMÍNIO 14" × 30 CM; CORPO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO; DIÂMETRO 14 POLEGADAS E ALTURA 30 CM; DUAS PELES SINTÉTICAS; TENSORES METÁLICOS; SOM GRAVE PARA MARCAÇÃO DE SAMBA; LEVE E RESISTENTE	UND	4	765,00	3.060,00

23	SURDO EM ALUMÍNIO 14" × 45 CM; CORPO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO; DIÂMETRO 14 POLEGADAS E ALTURA 45 CM; DUAS PELES SINTÉTICAS; TENSORES METÁLICOS; SOM GRAVE PARA MARCAÇÃO DE SAMBA; LEVE E RESISTENTE	UND	4	834,00	3.336,00
24	SURDO EM ALUMÍNIO 20" × 60 CM; CORPO CILÍNDRICO EM ALUMÍNIO; DIÂMETRO 20 POLEGADAS E ALTURA 60 CM; DUAS PELES SINTÉTICAS; TENSORES METÁLICOS; UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE BAIXO NA BATERIA DE SAMBA; SOM MUITO GRAVE	UND	4	1.504,15	6.016,60
25	TALABARTE DUPLO DE NYLON COM 2 GANCHOS; CINTA DE NYLON RESISTENTE; DOIS GANCHOS METÁLICOS PARA FIXAÇÃO; AJUSTE DE COMPRIMENTO; ALMOFADA PARA APOIO NO OMBRO; UTILIZADO PARA SUSTENTAR SURDOS OU OUTROS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	UND	20	46,00	920,00
26	TRIÂNGULO METÁLICO 30 CM; PEÇA EM FERRO OU AÇO POLIDO DOBRADA EM FORMA DE TRIÂNGULO; LADO DE 30 CM; ACOMPANHA FERRINHO (BATEDOR) PARA PERCUTIR; CORDÃO PARA SEGURANÇA; SOM BRILHANTE USADO EM FORRÓ E OUTROS RITMOS	UND	2	93,21	186,42
27	VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO COM CORDAS DE NYLON; CORPO OCO EM FORMATO DE OITO; TAMPO DE MADEIRA; LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA DE MAHOGANY OU JACARANDÁ; BRAÇO EM CEDRO COM 19 TRASTES; COMPRIMENTO DE ESCALA 650 MM; SEIS CORDAS DE NYLON; ACABAMENTO EM VERNIZ	UND	6	638,99	3.833,94
28	VIOLÃO ELETROACÚSTICO NYLON COM CAPTAÇÃO; CORPO CLÁSSICO COM SEIS CORDAS DE NYLON; TAMPO DE MADEIRA RESSONANTE; CAPTAÇÃO PIEZOELÉTRICA COM PRÉ-AMPLIFICADOR E EQUALIZADOR; CONTROLES DE GRAVES, MÉDIOS, AGUDOS E VOLUME; SAÍDA P10 E XLR; ACABAMENTO EM VERNIZ	UND	2	1.149,00	2.298,00
29	ZABUMBA 20" × 16 CM EM MADEIRA; CORPO EM MADEIRA; DIÂMETRO 20 POLEGADAS E ALTURA 16 CM; DUAS PELES (COURO OU NAILON) TENSIONADAS POR PARAFUSOS; CABEÇA SUPERIOR AMORTECIDA E GOLPEADA COM BAQUETA DE TECIDO; CABEÇA INFERIOR AFINADA E GOLPEADA COM BACALHAU; UTILIZADA EM FORRÓ, COCO, BAIÃO, XAXADO E XOTE	UND	1	1.853,49	1.853,49
Total Global					64.806,62

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) será feita conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 035/2023, de 06 de novembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade de técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de fornecimento do bem será feito de forma parcelada, conforme a demanda da

prefeitura e suas secretarias, após apresentação de nota fiscal.

5.2. A entrega será efetuada nos locais designados de abastecimento, conforme a demanda deste município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do município, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá conforme prazo final de vigência estabelecido no instrumento contratual.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12. o prazo de validade;

7.13. a data da emissão;

7.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15. o período respectivo de execução do contrato;

7.16. o valor a pagar; e

7.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está

condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será **empreitado por preço Unitário**.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos anexados.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação na plataforma, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**ANEXO V**);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

8.31. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras Comprovações

8.33. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

8.34. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.806,62 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/Unidade:** 02.03.00; 02.05.00.
- II) **Proj. Atividade:** 04.122.0003.2006.0000; 12.361.0003.2094.0000.
- III) **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 23 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração do TR